



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

**RESOLUÇÃO N.º 48 /2015**

Suspender a Consulta Prévia da Empresa Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., que objetiva a recuperação, manutenção, conservação, operação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade da rodovia BR-050 GO/MG, trecho de 436,6 km, sendo 218 km no estado de Goiás, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Anexo I ao Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, torna público que, em sessão da 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29.01.2015, a Diretoria Colegiada desta Superintendência

**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Suspender a análise da Consulta Prévia da empresa Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., CNPJ n.º 19.208.022/0001-70, tendo em vista não ter sido aprovado, até esta data, o orçamento do FDCO para o exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º.** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2015.

Cleber Ávila  
Superintendente